



## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE COMPRA Nº 37/2024/CORECON-SP

### IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

**Departamento:** Administrativo

**Servidor responsável pela demanda:**

**Elisabeth Richter**

Coordenadora Administrativa

### IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

**Objeto:** Reparo no Portão da Casa do Pacaembu

**Justificativa da necessidade da contratação:**

Considerando a solicitação de reparo no portão do imóvel situado na Rua Almirante Pereira Guimarães, 211, Pacaembu e a dificuldade contínua em obter orçamentos viáveis, o departamento Administrativo solicita abertura de um Processo de Compra Emergencial visando o reparo no portão de entrada.

Foram agendadas diversas visitas de profissionais para avaliação do serviço. No entanto, algumas empresas não cumpriram os agendamentos e outras que visitaram o local não enviaram os orçamentos necessários. A situação exige medidas corretivas imediatas, conforme solicitado pelo SINDECON. O portão não está fechando completamente, o que compromete a segurança do imóvel e o deixa vulnerável à ação de invasores.

A urgência na realização das medidas corretivas, conforme solicitado pelo SINDECON, demanda a contratação imediata de um profissional para corrigir o problema do portão que, ao decorrer do tempo, acabou agravando-se e existe uma séria dificuldade em fechar completamente o portão, colocando em risco a segurança do imóvel.

Por fim, salienta-se que o Processo de Compra Emergencial, seguindo os padrões estabelecidos para situações emergenciais, se faz necessário em virtude da urgência e da impossibilidade de realizar uma concorrência de valores. A imediata contratação visa atender as necessidades de segurança, uma vez que pela impossibilidade de fechamento correto do portão o imóvel está vulnerável à ação de vândalos e marginais.

### ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE COMPETENTE

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos a presente requisição de compra à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

**Elisabeth Richter**

Coordenadora Administrativa

### RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

São Paulo, 10 de junho de 2024.

**Pedro Afonso Gomes**  
Presidente do Corecon-SP

**Seção III****Da Dispensa de Licitação**

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência~~ (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência~~ (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;

c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência~~ (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;

e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;

f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;

g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;

h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;

i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;

j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;

k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;

l) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nos incisos II e V do caput do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;

m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;

V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 3º-A, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;

VI - para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;

VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;

XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;

XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

~~XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do caput deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.~~

~~XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do caput deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; e (Redação dada pela Medida Provisória nº 1.166, de 2023)~~

XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII deste caput, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (Redação dada pela Lei nº 14.628, de 2023)

~~XVII - para a contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, para beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.166, de 2023)~~

XVII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, a fim de beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água; e (Incluído pela Lei nº 14.628, de 2023)

XVIII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação do Programa Cozinha Solidária, que tem como finalidade fornecer alimentação gratuita preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua, com vistas à promoção de políticas de segurança alimentar e nutricional e de assistência social e à efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida. (Incluído pela Lei nº 14.628, de 2023)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 5º A dispensa prevista na alínea "c" do inciso IV do **caput** deste artigo, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.

§ 6º Para os fins do inciso VIII do **caput** deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças. (Vide Decreto nº 10.922, de 2021)  
(Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência



**CORECON**<sup>SP</sup>  
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

Folha nº 06 do  
Processo nº PC 37/2024

## AVISO DE DISPENSA

**ÓRGÃO:** CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 2ª REGIÃO - SP

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO DE COMPRA Nº:** 37/2024

**TIPO:** Menor Preço

**OBJETO:** Reparo no Portão da Casa do Pacaembu

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

**DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:** O Processo de Compra estará disponível para consulta no site do CORECON-SP, no endereço [www.coreconsp.gov.br](http://www.coreconsp.gov.br) no link "Portal da Transparência e Eleições > Licitações e Contratos > Processos de Compras > 2024".

Informações complementares poderão ser obtidas junto à Secretaria da Presidência do CORECON-SP, sito a Rua Líbero Badaró, nº 425, Centro, CEP 01009-905, São Paulo, SP, através do e-mail [secpresidencia@coreconsp.org.br](mailto:secpresidencia@coreconsp.org.br) ou pelo telefone (11) 3291-8711, em dias úteis, das 09h às 17h30.

São Paulo, 07 de junho de 2024.

**Elisabeth Richter**

Coordenadora Administrativa – Agente de Contratação

RE: Casa no Pacaembu - Sindecon-SP \* Manutenções necessárias

CORECON-SP Julio Poloni <gerenciaexecutiva@coreconsp.org.br>

Qui, 30/05/2024 23:28

Para: CORECON-SP Elisabeth Richter <administrativo255@coreconsp.org.br>; secretaria@sindeconsp.org.br  
<secretaria@sindeconsp.org.br>

Cc: secpresidencia <secpresidencia@coreconsp.org.br>

Beth, Monique, bom dia!

Agradeço as providências e peço que me mantenham informado.

Atenciosamente,



**Júlio Poloni**  
Gerência Executiva

+55 11 3291-8701  
+55 11 94119-9969  
gerenciaexecutiva@coreconsp.org.br  
www.coreconsp.gov.br

CORECON-SP  
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

70 ANOS

De: CORECON-SP Elisabeth Richter <administrativo255@coreconsp.org.br>

Enviado: segunda-feira, 27 de maio de 2024 09:53

Para: CORECON-SP Julio Poloni <gerenciaexecutiva@coreconsp.org.br>; secretaria@sindeconsp.org.br  
<secretaria@sindeconsp.org.br>

Cc: secpresidencia <secpresidencia@coreconsp.org.br>

Assunto: RE: Casa no Pacaembu - Sindecon-SP \* Manutenções necessárias

Bom dia,

-As lâmpadas estão sendo compradas através de processo, juntamente com as nossas, estávamos sabendo apenas de dois plafons que estavam queimados, conforme fotos enviadas, os outros iremos providenciar.

-Com relação à casa de marimbondos, eu havia pedido para o jardineiro retirar, foram semana passada, como não retiraram, vou cobrar o serviço.

-Vou providenciar a manutenção do portão.

Att.



**Elisabeth Richter**  
Coordenadora Administrativa

+55 11 3291-8702  
administrativo255@coreconsp.org.br  
www.coreconsp.gov.br

CORECON-SP  
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

70 ANOS

De: CORECON-SP Julio Poloni <gerenciaexecutiva@coreconsp.org.br>

Enviado: sexta-feira, 24 de maio de 2024 17:01

Para: secretaria@sindeconsp.org.br <secretaria@sindeconsp.org.br>

Cc: CORECON-SP Elisabeth Richter <administrativo255@coreconsp.org.br>; secrepresidencia <secrepresidencia@coreconsp.org.br>

Assunto: RE: Casa no Pacaembu - Sindecon-SP \* Manutenções necessárias

Folha nº 08 do  
Processo nº PC 51/22

Boa tarde, Monique!

Agradeço o envio das informações.

Beth, por favor, peça para o Edison comprar as lâmpadas e spots com dinheiro do caixinha. Procurar, também, serviços de manutenção do portão e de retirada de marimbondos. Dependendo do preço, indico se faremos via processo ou caixinha.

Atenciosamente,

**Júlio Poloni**  
Gerência Executiva

+55 11 3291-8701  
+55 11 94119-9969  
gerenciaexecutiva@coreconsp.org.br  
www.coreconsp.gov.br

CORECON-SP  
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMISTAS

70 ANOS

De: secretaria@sindeconsp.org.br <secretaria@sindeconsp.org.br>

Enviado: sexta-feira, 24 de maio de 2024 15:49

Para: CORECON-SP Julio Poloni <gerenciaexecutiva@coreconsp.org.br>

Cc: CORECON-SP Elisabeth Richter <administrativo255@coreconsp.org.br>

Assunto: Casa no Pacaembu - Sindecon-SP \* Manutenções necessárias

Boa tarde, **prezado Julio Poloni!** Tudo bem!

Conforme falamos, a casa onde está o alocado o Sindicato dos Economistas precisa de algumas manutenções. São elas:

- Lâmpadas da sala do Presidente (2 queimadas)
- Spots da sala principal (1 queimado e outro falhando)
- Spot da cozinha (1 queimado)
- Lâmpada da sala onde ficam as caixas ( 1 queimada)

O Presidente Carlos Eduardo também solicitou verificar o portão (conforme te descrevi pessoalmente, do lado esquerdo não fixa mais aberto totalmente)

Caixa de Marimbondos não foi retirada até o momento. Requerem-se escadas e alguém com acesso à casa para a retirada, pois o jardineiro veio e não pôde retirar. Fica localizado próxima à janela do andar de cima da casa de trás.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,

Secretaria Sindecon-SP  
Monique Canuto  
Tel 11 3872-9880

## ENC: serviços necessários na casa pacaembu

CORECON-SP Júlio Poloni <gerenciaexecutiva@coreconsp.org.br>

Qui, 05/05/2022 10:03

Para: delegaciasecompras255@coreconsp.org.br <delegaciasecompras255@coreconsp.org.br>

Beth, precisamos fazer duas contratações para fazer os reparos necessários na casa do Pacaembu.

A primeira contratação é de uma empresa que seja capaz de fazer todos os reparos em imóveis listados pela Conceição no e-mail abaixo.

A segunda é a contratação de profissional de jardinagem, com contrato até dezembro de 2022, que preveja a manutenção do jardim três vezes neste ano. O profissional deve cobrar por ida ao imóvel e não um custo fixo por mês, tudo bem?

Fico à disposição.

Atenciosamente,



Júlio Poloni

Gerente Executivo

[gerenciaexecutiva@coreconsp.org.br](mailto:gerenciaexecutiva@coreconsp.org.br)

Tel: (11) 3291-8729 / (11) 94119-9969

Rua Líbero Badaró, nº 425, 14º Andar - Centro - São Paulo - SP

Cep: 01009-905

De: Secretaria <secretaria@sindeconsp.org.br>

Enviada em: terça-feira, 3 de maio de 2022 16:19

Para: 'CORECON-SP Júlio Poloni' <gerenciaexecutiva@coreconsp.org.br>

Assunto: serviços necessários na casa pacaembu

Senhor Júlio, boa tarde.

Os serviços que a casa está precisando:

- Sala piso superior no fundo da casa com umidade e o piso está estragando;
- Conserto das portas de vidro, não abrem e tem uma que está sem a chave; na porta de vidro auditório foi tirado o insulfilm de um lado, deixando a sala muito visível e quente;
- Portão da frente está desalinhado, para instalar o porteiro eletrônico há necessidade do conserto;
- Instalação do interfone (já providencie, conversei com o Prof. Pedro, vou pedir para fazer a nota em nome do Corecon e inserir os documentos necessários, solicitei a Beth a relação);
- Tomadas da recepção e da sala que foi instalado o quadro de telefone e rede, não funcionam;
- Manutenção jardim;
- Na recepção tem um vidro grande na parede com insulfilm, dá para ver o movimento da rua, quando está nublado ou mais escuro o dia, quem está na rua vê o movimento interno, se possível colocar uma persiana ou cortina, antes tinha.

Grata pela atenção.

Secretaria SINDECONSP

**De:** CORECON-SP Júlio Poloni [<mailto:gerenciaexecutiva@coreconsp.org.br>]

**Enviada:** sexta-feira, 29 de abril de 2022 16:41

**Para:** 'Secretaria '

**Cc:** 'Waldir Pereira Gomes'

**Assunto:** RES: porta de vidro e tomadas casa pacaembu

Conceição, boa tarde!

Você poderia, por gentileza, listar todos os serviços que precisamos fazer na casa?

Vamos providenciar os orçamentos e os processos de contratação por aqui, tudo bem?

Se tiver fornecedores para indicar, pode ficar à vontade.

Atenciosamente,



Júlio Poloni

Gerente Executivo

[gerenciaexecutiva@coreconsp.org.br](mailto:gerenciaexecutiva@coreconsp.org.br)

Tel: (11) 3291-8729 / (11) 94119-9969

Rua Líbero Badaró, nº 425, 14º Andar - Centro - São Paulo - SP

Cep: 01009-905

**De:** CORECON-SP Júlio Poloni <[gerenciaexecutiva@coreconsp.org.br](mailto:gerenciaexecutiva@coreconsp.org.br)>

**Enviada em:** sexta-feira, 29 de abril de 2022 11:44

**Para:** 'Secretaria ' <[secretaria@sindeconsp.org.br](mailto:secretaria@sindeconsp.org.br)>

**Cc:** 'Waldir Pereira Gomes' <[wst@uol.com.br](mailto:wst@uol.com.br)>

**Assunto:** RES: porta de vidro e tomadas casa pacaembu

Bom dia, Conceição!

Vamos providenciar a reforma da laje que está provocando a infiltração. Em relação aos demais pontos listados, em breve te trago informações.

Atenciosamente,



Júlio Poloni

Gerente Executivo

[gerenciaexecutiva@coreconsp.org.br](mailto:gerenciaexecutiva@coreconsp.org.br)

Tel: (11) 3291-8729 / (11) 94119-9969

Rua Líbero Badaró, nº 425, 14º Andar - Centro - São Paulo - SP

Cep: 01009-905

**De:** Secretaria <[secretaria@sindeconsp.org.br](mailto:secretaria@sindeconsp.org.br)>  
**Enviada em:** segunda-feira, 25 de abril de 2022 11:52  
**Para:** [gerenciaexecutiva@coreconsp.org.br](mailto:gerenciaexecutiva@coreconsp.org.br)  
**Cc:** Waldir Pereira Gomes <[wst@uol.com.br](mailto:wst@uol.com.br)>  
**Assunto:** porta de vidro e tomadas casa pacaembu

Senhor Julio, bom dia.

Anexo as fotos da infiltração da sala do piso superior, o piso está estragando. Também da porta de vidro que está com as roldanas tortas, a porta não abre.

As tomadas da sala da recepção e sala informática não funcionam. Foi puxada uma extensão para ligar o computador.

Grata pela atenção.  
Secretaria SINDECONSP  
Conceição Ponciano  
Tel 11 3872-9880



**AUTORIZAÇÃO  
AUTORIDADE COMPETENTE**

**PROCESSO DE COMPRA Nº 37/2024 REPARO NO PORTÃO DA CASA DO  
PACAEMBU**

Abaixo está listado o orçamento recebido, anexas as certidões: CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA, CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ESTADUAL, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS E CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS.

A empresa que realizará o serviço é a **LUIZ MOURA DE SANTANA** que apresentou regularidade em todas as certidões exigidas.

EMPRESA	TOTAL	CERT.
<b>LUIZ MOURA DE SANTANA</b> Tadeu Yamada CNPJ: 19.701.124/0001-22	<b>R\$ 1.500,00</b>	<b>NÃO</b>

São Paulo, 07 de junho de 2024

Eu, como autoridade competente desta Entidade, declaro que analisei a presente requisição de compra e autorizo a contratação e demais providências cabíveis.

  
**Pedro Afonso Gomes**  
Presidente do Corecon-SP

# Corecon-SP abre concorrência – Amplificador, Mesa de Som, Água para Expediente e Reparo no Portão da casa do Pacaembu

por CORECON SP | 12 jun, 2024 | Notícias | 0 Comentários



Visualizações: 1

O Conselho Regional de Economia 2º Região – SP (Corecon-SP) abre concorrência para a contratação direta para os processos listados abaixo.

- PC 02/2024 Água para Expediente**
- PC 34/2024 Mesa de Som**
- PC 36/2024 Amplificador**
- PC 37/2024 Reparo no Portão da Casa do Pacaembu**

**Clique aqui para conferir o Aviso de Dispensa PC 02-2024**

**Clique aqui para conferir o Aviso de Dispensa PC 34-2024**

**Clique aqui para conferir o Aviso de Dispensa PC 36-2024**

**Clique aqui para conferir o Aviso de Dispensa PC 37-2024**

Interessados em participar da concorrência podem entrar em contato:

Telefone (11) 3291-8700

E-mail: [secpresidencia@coreconsp.org.br](mailto:secpresidencia@coreconsp.org.br)

Ao

Conselho Regional de Economia 2º Região – Corecon  
Att. Presidente Pedro Afonso Gomes  
Contabilidade e Controle Interno

**Ref. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

**OBJETO:** Reparo no portão da casa do Pacaembu, para atender às necessidades do **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA** de São Paulo.

A empresa de contabilidade **CAMPOS E ASSOCIADOS CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.548.674/0001-08, devidamente inscrita no Conselho Regional de Contabilidade de SP sob o nº CRC/SP sob o nº 2SP025927/O-4, por seu titular Sr **José Roberto de Campos**, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP193273/O-0, vem em referência à Disponibilidade Orçamentária declarar especialmente em atendimento ao disposto no Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, da existência de previsão dos recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para a tal finalidade.

**DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024.**

As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supra mencionado, correrão à conta da dotação orçamentária própria do Conselho Regional de Economia de São Paulo, para o exercício financeiro de 2024, na seguinte classificação programática: 6.3.1.3.04.01.030 - Manutenção e Conservação dos Bens Imóveis, a qual tem como disponibilidade orçamentária na data deste documento o valor de R\$ 148.938,00.

São Paulo, 13 de Junho de 2024.

**JOSE ROBERTO  
DE  
CAMPOS:13005  
861848**

Assinado digitalmente por JOSE  
ROBERTO DE CAMPOS:13005861848  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
Presencial, OU=47966810000160, OU=  
AC SyngularID Multipla, CN=JOSE  
ROBERTO DE CAMPOS:13005861848  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.06.13 10:45:26-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

**José Roberto de Campos  
CONTADOR - Registro: 1SP193273/O-0**

←  SERRALHERIA YAMADA  
15:54



Ja estou saindo da oficina  
daqui a pouco estarei  
lá na casa avisa ela que  
vou chegar para fazer o  
orcamento a Monique .

★ 08:39

Bom dia. Ela já está la

★ 09:25 ✓✓

Oi Beth boa tarde.  
Fazer ajuste na folha do  
portao.  
Colocar um mangal a mais  
na parte superior da folha  
do portao.  
Fazer lubrificação .  
E deixar abrindo fechando  
totalmente livre.  
Material e mão de obra.  
Tudo ficando no valor de  
C\$1.500,00.

★ 12:35

😊 Mensagem





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha nº 16 do  
Processo nº PC 37/2024

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.701.124/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/02/2014	
NOME EMPRESARIAL LUIZ MOURA DE SANTANA 66368464887			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JOSE MOREIRA DOS SANTOS	NÚMERO 50	COMPLEMENTO *****	
CEP 04.439-080	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MARTINI	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO fatima.gerencia@contabilidadedm.com.br		TELEFONE (11) 9992-6161	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/06/2024 às 16:28:42 (data e hora de Brasília).

# Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

## Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 19.701.124/0001-22 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>) Avaliar  
(</Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20240610.39741C52>)



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.701.124/0001-22  
**Razão Social:** LUIZ MOURA DE SANTANA  
**Endereço:** RUA JOSE MOREIRA DOS SANTOS 50 / JARDIM MIRIAM / SAO PAULO / SP  
/ 04439-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/05/2024 a 25/06/2024

**Certificação Número:** 2024052705232249998601

Informação obtida em 10/06/2024 16:26:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## Secretaria Municipal da Fazenda

Folha nº 19 do  
Processo nº PC 37/2024

## Emissão de Certidão Conjunta de Tributos Municipais

CNPJ raiz: 19.701.124/  
Nome: LUIZ MOURA DE SANTANA 66368464887**Não foi possível emitir a certidão para o CNPJ informado.**

Para solicitar a certidão, o contribuinte deverá verificar eventuais pendências nos Sistemas de Levantamento de Débitos abaixo:

- Extrato de débitos fiscais por meio do DUC. (Clique aqui)
- Extrato de Dívida Ativa. (Clique aqui)

Unidades Econômicas Relacionadas

## Unidades Econômicas Relacionadas

CCM	Endereço	Pendências
4.916.948-3	R JOSE MOREIRA DOS SANTOS, 00050 - CEP: 04439-080	N

## Débitos ligados ao CPF/CNPJ, Independentemente do CCM

Débitos	Pendentes
ITBI	
PAT/PPI/PISN/PRD/TDM	
Simplex Nacional	S
All vinculado à CPF/CNPJ	
All de IPTU	

[Voltar](#)



**AUTORIZAÇÃO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**PC Nº 37/2024**

**REPARO NO PORTÃO DA CASA DO PACAEMBU**

DECLARO que recebi o processo de contratação direta, e verificadas as condições de regularidade e legalidade do processo, encaminho ao departamento Jurídico para análise.

São Paulo, 18 de junho de 2024.

**Elisabeth Richter**

Coordenadora Administrativa – Agente de Contratação



**PARECER  
PROCESSO EMERGENCIAL**

**PC Nº 37/2024**

**REPARO NO PORTÃO NA CASA DO PACAEMBU**

Considerando a solicitação de reparo no portão do imóvel situado na Rua Almirante Pereira Guimarães, 211, Pacaembu e a dificuldade contínua em obter orçamentos viáveis, declaramos este Processo de Compra como emergencial para a reparação urgente do portão de entrada.

Foram agendadas diversas visitas de profissionais para avaliação do serviço. No entanto, algumas empresas não cumpriram os agendamentos e outras que visitaram o local não enviaram os orçamentos necessários. A situação exige medidas corretivas imediatas, conforme solicitado pelo SINDECON. O portão não está fechando completamente, o que compromete a segurança do imóvel e o deixa vulnerável à ação de invasores.

As empresas contatadas não enviam as propostas ou aquelas que enviam não possuem as certidões necessárias, criando um entrave na finalização do processo padrão de compras. Essa demora contínua coloca em risco a segurança do local e das pessoas que o frequentam.

A situação é crítica pois o portão, ao permanecer aberto, expõe a funcionária do SINDECON que trabalha no local, além de móveis, equipamentos, eletrodomésticos e o arquivo do CORECON-SP, a potenciais riscos. Adicionalmente, durante a gravação do programa "Economia Dia a Dia", os participantes estacionam seus veículos na garagem, e a falha no portão compromete tanto a integridade física dos participantes quanto a segurança de seus bens.

Diante das informações acima e de acordo com a Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso VIII, abre-se o presente Processo de Compra Emergencial. A urgência, a dificuldade de realizar uma concorrência e o baixo custo do serviço justificam a imediata contratação para garantir a segurança e a continuidade das operações do imóvel, conforme os padrões estabelecidos para situações emergenciais.

São Paulo, 19 de junho de 2024.

**Elisabeth Richter**  
Coordenadora Administrativa

**Pedro Afonso Gomes**  
Presidente do Corecon-SP



**CORECON**<sup>SP</sup>  
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

# REQUISIÇÃO

<b>DATA:</b> 18/06/2024		<b>VENCIMENTO:</b> 19/06/2024	
<b>VALOR:</b> R\$ 1.500,00			
<b>JUSTIFICATIVA:</b> REFERE-SE AO PAGAMENTO DO CONCERTO DO DESALINHAMENTO DO PORTÃO DA CASA DO PACAEMBU.			
<b>DADOS DO REQUISITANTE:</b>			
REQUISITANTE (FISCAL DA DESPESA): Elisabeth Richter			
DEPARTAMENTO: Administrativo			
<b>REFERÊNCIA:</b>			
PROCESSO: PC 37/2024			
FORNECEDOR: LUIZ MOURA DE SANTANA 66368464887			
CNPJ FORNECEDOR: 19.701.124/0001-22			
NÚMERO DO DOCUMENTO: 09			
<b>CONTABILIZAÇÃO:</b>			
CONTA ORÇAMENTÁRIA:			
6.3.1.3.04.01.030 Manutenção e Conservação dos Bens Imóveis			
<b>PAGAMENTO:</b>			
Boleto Bancário:			
Cheque/Dinheiro mediante recibo:			
Depósito: <input checked="" type="checkbox"/>			
<b>DADOS BANCÁRIOS (PARA DEPÓSITO):</b>			
Favorecido: LUIZ MOURA DE SANTANA 66368464887		CNPJ / CPF: 19.701.124/0001-22	
Banco: CAIXA 104	Agência: 0255-3	Conta: 2625-7	
<b>ANEXOS:</b> NFS-e.			
<b>OBSERVAÇÕES:</b> - - - - -			
<b>AUTORIZAÇÃO:</b>			
<b>PRESIDENTE:</b>	<b>GERENTE EXECUTIVO:</b>	<b>GESTOR DA DESPESA:</b>	<b>FISCAL DA DESPESA:</b>

Chave de Acesso da NFS-e  
355030822197011240001220000000000924064665895250



Número da NFS-e 9	Competência da NFS-e 18/06/2024	Data e Hora da emissão da NFS-e 18/06/2024 10:07:25
Número da DPS 9	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 18/06/2024 10:07:25

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

<b>EMITENTE DA NFS-e</b> Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 19.701.124/0001-22	Inscrição Municipal -	Telefone (11) 9992-6161
Nome / Nome Empresarial LUIZ MOURA DE SANTANA 66368464887		E-mail fatima.gerencia@contabilidadeadm.com.br	
Endereço JOSE MOREIRA DOS SANTOS, 50, JARDIM MARTINI		Município São Paulo - SP	CEP 4439080
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>	CNPJ / CPF / NIF 62.144.084/0001-94	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DOIS REGIAO		E-mail administrativo@corecons.org.br	
Endereço R LIBERO BADARO 425, 425, 14 ANDAR, CENTRO		Município São Paulo - SP	CEP 01009-905

**INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e**

<b>SERVIÇO PRESTADO</b>			
Código de Tributação Nacional 14.13.02 - Serralheria.	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação São Paulo - SP	País da Prestação -
Descrição do Serviço Troca de peão, colocação de mancal e ajuste, incluso M at e MObra. Dados para depósito: Banco Itau, agencia 1000 c/c 55433-5 Tadeu Yamada			

<b>TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL</b>			
Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN São Paulo - SP	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 1.500,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

<b>TRIBUTAÇÃO FEDERAL</b>			
IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	<b>TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL</b> -

<b>VALOR TOTAL DA NFS-E</b>			
Valor do Serviço R\$ 1.500,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 1.500,00

<b>TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS</b>			
Federais -	Estaduais -	Municipais -	

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

HOJE

Oi Beth bom dia.  
Eu já enviei a nota fiscal 10:31

Bom dia Sr Tadeu.  
A conta corrente precisa ser no nome que consta na nota fiscal 10:33 ✓

**SERRALHERIA YAMADA**

Oi Beth bom dia.  
Eu já enviei a nota fiscal .

Eu recebi 10:33 ✓

Oi Beth  
Banco Caixa econômica Federal  
Agência 0255 -003 -2625-7  
CNPJ: 19.701.124/0001-22 confirmação do pagamento 10:43

Obrigada 10:46



TED

G3331909555005021  
19/06/2024 10:05:32

**Debitado**

Agência 1897-X  
Conta corrente 615401-8 CONSELHO REGIONAL DE ECON

**Creditado**

Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Agência (sem DV) 255 PRACA DA ARVORE  
Conta corrente (com DV) 26257  
Conta Pagamento 0000  
CNPJ 19.701.124/0001-22  
Nome favorecido LUIZ MOURA DE SANTANA 66368464887  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Valor 1,500,00  
Data transferência 19/06/2024  
"C" - CNPJ diferente

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: 335183309.

Usuário: JF061994 NEIA DE SOUZA SA TELES.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
20/06/2024 - AUTOATENDIMENTO - 08.58.17  
1897X01897 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: CONSELHO REGIONAL DE ECON

AGENCIA: 1897-X CONTA: 615.401-8

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : CONSELHO REGIONAL DE ECON

BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGENCIA: 0255-0 - PRACA DA ARVORE

CONTA: 2.625-7

FAVORECIDO: LUIZ MOURA DE SANTANA 66368464887

CPF/CNPJ: 19.701.124/0001-22

VALOR: R\$ 1.500,00

DEBITO EM: 19/06/2024

=====

DOCUMENTO: 061902

AUTENTICACAO SISBB: 3.F49.84E.2E5.C08.23A